

PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 017/2023. PROCESSO N° 0875/2023.

Edital

OBJETO: Contratação de empresa de serviços para limpeza de terreno/área, em que ocorreu incêndio, no Caminho São José, no Dique da Vila Gilda, em Santos/SP, destinação legalizada dos materiais, fornecimento de areia e execução de aterro.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, fax (13) 3211-8526, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2023 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2023 – Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/12/2023 – Horas 10:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br ou www.cohabsantista.com.br.

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 017/2023.

Pregão eletrônico, licitação n° 0875/2023.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. - DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa de serviços para limpeza de terreno/área, em que ocorreu incêndio, no Caminho São José, no Dique da Vila Gilda, em Santos/SP, destinação legalizada dos materiais, fornecimento de areia e execução de aterro.

3. - DA VISITA TÉCNICA

3.1. Para participação na licitação será **OBRIGATÓRIA** como condição para a participação no certame e tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta.

3.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar data e horário junto à Assessoria de Licitações da COHAB/ST através do e-mail: aslic@cohabsantista.com.br ou telefone 13 32118520 no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, e poderá ser realizada entre a data de 01/12/2023 ao dia 21/12/2023, mediante agendamento prévio.

3.3. A visita técnica deverá ser realizada no terreno / área, em que ocorreu incêndio, no Caminho São José, no Dique da Vila Gilda, demonstrada na planta anexa ao Edital.

3.4. Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

4. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO:

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Reserva Orçamentária nº 2.2.05.01 – outros custos com projetos diversos no valor total de R\$ 2.081.934,67 (dois milhões e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES				
1.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M3 / 111HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	17.009,36	R\$ 10,74	R\$ 182.690,76
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	510.280,88	R\$ 3,37	R\$ 1.719.442,44
1.3	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	M3	5.000,00	R\$ 35,96	R\$ 179.801,48
					R\$ 2.081,934,67

5. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

6.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: www.novobmnet.com.br no campo próprio da Plataforma

6.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

6.3.. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no campo próprio da Plataforma www.novobmnet.com.br.

7. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

7.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7.2.2. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

7.2.3. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

7.2.5. Estejam sob falência.

7.2.6. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

7.2.7. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

7.2.8. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.2.10. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

7.2.11. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.2.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

7.2.13. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.3. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

7.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

7.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

7.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

7.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

7.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

7.3.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7.4. Para esta licitação será OBRIGATÓRIA VISITA TÉCNICA como condição para a participação no certame e tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta conforme item 3 deste edital.

8. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 8.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou desconto;
- 8.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 8.1.8 - declarar o vencedor;
- 8.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10 - elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. -DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

9.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.novobbmnet.com.br.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB-ST, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. -DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

10.5 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto ou serviços que não corresponde às especificações contidas no Anexo I deste edital, serão desconsiderados.

10.6 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) maior desconto em (%) porcentagem no valor unitário para o item, em algarismo com no máximo uma casa decimal após a vírgula;

b) Especificações do item;

c) Custos: Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) Prazos: conforme termo de referência;

10.7. – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.8. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11. – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. –DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectiva proposta.

11.2 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

11.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.7 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8 – Somente serão aceitos os lances cuja oferta seja superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.10 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

11.11 – O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

11.13 – A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

11.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.20 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

11.21.1 - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.21.2 - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.21.3 - sorteio.

11.22 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.27 – Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

11.28 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12. - DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

12.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Assessoria de Licitações da COHAB/ST localizada na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro, Santos/SP – CEP 11.010-904, das 08:30 h às 12:30 h e das 14 h às 18 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

12.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.4 – Apresentar declarações:

Declaração sobre Empregado Menor, e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**;

Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**;

Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo IX**;

Declaração compromisso de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa na flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA conforme **anexo X**;

Declaração compromisso de que, na execução dos serviços orçados, sejam utilizados produtos e subprodutos minerais de origem legalizada, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem mineral – CADMINÉRIO conforme **anexo XI**.

12.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.6.2.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.6.2.2.1 - Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

12.6.2.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

12.6.2.3.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.2.3.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.3.3 - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.6.2.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea 12.6.2.3 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.2.3.5 - **Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 208.193,46 (duzentos e oito mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais

12.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

12.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

12.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

12.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

12.6.5 – Para Qualificação Técnica / Operacional:

12.6.5.1 - Qualificação Operacional:

12.6.5.1.1 - Prova de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, parcelas de maior relevância, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

12.6.5.1.1.1 -Para serviços objetos deste termo, considerando-se como parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	%	QUANTATIVO MÍNIMO PARA ATESTADO
1.1	SINAPI-100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.	M ³	12.473,53	40%	4.989,41
1.2	SINAPI-97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.	M ³	12.473,53	40%	4.989,41
1.3	SINAPI-368	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	M ³	5.000,00	40%	2.000,00

12.6.5.1.2 - A comprovação a que se refere a alínea “11.6.5.1.1.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

12.6.5.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.6.5.1.4 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.6.5.2 – Apresentação de certificado CADIMINIÁRIO válido em nome da empresa para fornecimento de areia.

12.6.5.3 – Apresentação de Licença de operação em nome da empresa para o fornecimento de areia e para a destinação dos resíduos RCC nos órgãos competentes.

12.6.5.4 – Declarações técnicas:

12.6.5.4.1 - Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo IX deste Edital.**

12.6.5.4.2 - Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA de acordo com o modelo do **Anexo X deste Edital.**

12.6.5.4.3 - Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, de acordo com o modelo do **Anexo XI deste Edital.**

12.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

12.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13– DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016, no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, na Assessoria de Licitações da COHAB/ST localizada na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro, Santos/SP – CEP 11.010-904, das 08:30 h às 12:30 h e das 14 h às 18 h.

13.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Assessoria de Licitações da COHAB/ST localizada na Praça dos Andradas, 12, 3º andar, Centro, Santos/SP – CEP 11.010-904, telefone (13) 32118520, e-mail aslic@cohabsantista.com.br, das das 08:30 h às 12:30 h e das 14 h às 18 horas, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15. - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.1 - Constituem também condições para a celebração da contratação: a) Prestação de Caução em Garantia. Esta COHAB/ST exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas): a.1) Caução em dinheiro; a.2) Títulos da dívida pública; a.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

15.1.2 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 20 deste edital.

15.1.3 - A licitante vencedora deverá apresentar para que seja emitida a ordem de início de serviço duas apólices: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzado RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual e de Seguro de Risco de Engenharia SER, mantendo-o durante toda a vigência do CONTRATO, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do CONTRATO.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 12 deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

16. - DO REAJUSTE:

16.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

19. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

19.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

20. - DO PAGAMENTO:

20.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

21. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

21.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

21.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

21.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

21.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

21.5. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.6. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

21.7. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

21.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

21.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.10. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

22. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 – Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

22.1 – Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

22.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, <https://diariooficial.santos.sp.gov.br>.

23.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

23.14 - Constitui parte integrante deste edital:

23.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

23.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

23.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;

23.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

23.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

23.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

23.14.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

23.14.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de VISITA TÉCNICA

23.14.10 – Anexo X – Modelo de declaração CADMADEIRA.

23.14.11 – Anexo XI – Modelo de declaração CADMINÉRIO.

Santos, 30 de novembro de 2023.

Maurício Prado.
Diretor Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 017/2023. PROCESSO N° 0875/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA é uma sociedade de economia mista constituída em fevereiro de 1.965, tendo como acionistas a Prefeitura Municipal de Santos, majoritária, São Vicente, Guarujá, Cubatão e Pessoas Físicas.

A Companhia é responsável pelo planejamento e execução da política habitacional do município de Santos e tem competência para atuar nestes municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista. Te como missão reduzir a demanda habitacional de interesse social com foco na população de menor poder aquisitivo, com qualidade e sustentabilidade, promovendo a cidadania.

Sendo assim, este Termo de Referência te como objetivo estabelecer o conjunto de diretrizes e informações técnicas que irão subsidiar o procedimento licitatório, definindo produtos, etapas, entregas e ações que vão orientar os serviços a serem contratados.

2. OBJETO

Contratação de empresa de serviços para limpeza de terrenos/áreas e destinação legalizada dos materiais, e demais especificações técnicas para atender as necessidades da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa à limpeza de terreno/área e destinação legalizada dos materiais da área do Caminho São José, que ocorreu o incêndio, no Dique da Vila Gilda em Santos/SP, no último dia 04 de setembro de 2023, para que seja implantado futuramente o projeto Parque Palafitas.

4. FONTE DE RECURSOS

Não existe previsão de fonte de recursos nos convênios firmados por esta Companhia.

5. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

- 5.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação estadual e municipal, e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente.
- 5.2 A Contratada deverá iniciar o trabalho no local indicado, com todos os meios (pessoal), materiais, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços, dentro da melhor técnica, tendo como premissa o término das atividades dentro da programação do cronograma de execução dos serviços elaboradas pela Contratada e previamente aprovado pela COHAB-ST.
- 5.3 A COHAB-ST enviará ao local de execução do serviço, fiscal que atestará o bom desempenho da Contratada, podendo intervir, sugerir ou modificar métodos, procedimentos e frentes de serviço no local, bem como, interromper serviços que estejam sendo feito em desacordo com qualquer item deste termo de referência.
- 5.4 A Contratada não poderá executar serviços não autorizados pela COHAB-ST, salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade ou segurança dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A COHAB-ST deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.
- 6.2 Ficam reservados a fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas diretrizes e em tudo, que de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

- 6.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.
- 6.4 A ordem emitida pela fiscalização/COHAB-ST ao Técnico ou Encarregado condutor de serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente a Contratada. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos, serão consideradas, para todo e qualquer efeito, como sendo da Contratada.
- 6.5 O técnico ou Encarregado da Contratada condutor de serviços, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a fiscalização julgar necessário ou útil e que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações.
- 6.6 O fiscal terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total e/ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, pela presença no local de equipamentos inadequados a realização dos serviços, por segurança, por motivos disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da fiscalização.
- 6.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COHAB-ST ou de seus agentes e prepostos.
- 6.8 É do conhecimento da Contratada que todos os equipamentos, veículos, ferramentas ou utensílios utilizados nas várias frentes de serviço, são passíveis de serem interditados pela fiscalização da COHAB-ST, por seu SESMT, ou pela CIPA de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.9 Os veículos, equipamentos e/ou ferramentas interditados deverão ser substituídos imediatamente a fim de preservar o cronograma.

6.10 A Contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, referente aos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Deverá ser responsável pela execução de todo serviço previsto, objeto deste termo.
- 7.2 Colocar a disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações e dos materiais e equipamentos utilizados.
- 7.3 Fornecer material, mão de obra, equipamentos e ferramentas adequados à execução do objeto.
- 7.4 Na eventualidade de afastamento, substituição de membros da equipe de trabalho, a Contratada deverá manter o mesmo número de auxiliares aptos para a realização dos trabalhos.
- 7.5 Comunicar com antecedência a COHAB-ST a necessidade de isolar, interditar ou desligar qualquer equipamento para a segurança do empregado ou usuário envolvido.
- 7.6 Entregar a área inteiramente limpa, livre inclusive de eventuais ligações provisórias utilizadas pela Contratada.
- 7.7 Acatar todas as orientações da COHAB-ST, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.8 Comunicar à COHAB-ST toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada na execução dos serviços.
- 7.9 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 7.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a COHAB-ST.
- 7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do equipamento.
- 7.12 Executar fielmente as especificações e ordens de serviços, aprovados, respondendo integralmente pela qualidade dos materiais a mão de obra empregada a diligenciados no sentido de serem conduzidos os trabalhos de acordo com melhores práticas.

- 7.13 Facilitar a assistir ao exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos acatando e cumprindo as determinações da COHAB-ST.
- 7.14 Retirar do local de execução, em 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que, a critério da fiscalização da COHAB-ST, for prejudicial aos serviços.
- 7.15 Fornecer todo material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto do presente termo.
- 7.16 Tomar providências necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários a terceiros em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.
- 7.17 Manter placas de identificação no local de execução dos serviços, de acordo com os padrões vigentes e a guarda das mesmas até o final definitivo recebimento.
- 7.18 Obedecer às determinações da COHAB-ST no tocante ao emprego de materiais a equipamentos submetendo-os à aprovação do mesmo e substituindo-os de imediato, em caso de recusa.
- 7.19 Refazer as imperfeições constatadas nos serviços, sem qualquer ônus para a COHAB-ST.
- 7.20 Manter total obediência ao programa de trabalho a cronograma a serem determinados pela COHAB-ST.
- 7.21 Se durante o andamento dos trabalhos for verificado que os prazos estabelecidos não serão cumpridos, por razões alheias à vontade da COHAB-ST, a Contratada se obriga a alterar seus programas de trabalho e a utilizar novos meios para evitar os atrasos, sempre precedidos de notificação por escrito à COHAB-ST.
- 7.22 Reforçar seu equipamento, espontaneamente ou por solicitação da COHAB-ST, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou obediência das especificações técnicas.
- 7.23 A complementação do equipamento, em qualquer das hipóteses será feita sem ônus para a COHAB-ST.
- 7.24 Obter o consentimento prévio da COHAB-ST, para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes as informações dos serviços.
- 7.25 Enquadrar-se em todas as legislações ambientais, bem com trabalhar com responsabilidade ambiental, portanto deverá executar todas as suas atividades de demolição e transporte de entulhos, bem como deslocamento de maquinários, ferramentas, equipamentos, e ainda

- movimentação de pessoal, sem “suprimir” e “alterar” a vegetação local, independentemente de seu porte e localização.
- 7.26 Avisar a COHAB-ST, imediatamente, sobre todo e qualquer problema relacionado ao meio ambiente nas áreas de execução dos serviços para ciência e tomada de decisões.
- 7.27 Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais causados por culpa ou dolo de seus prepostos.
- 7.28 Realizar os serviços, seguindo as diretrizes de Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, conforme o Procedimento 050/03 e normas vigentes. Este documento e suas informações deverão ser de conhecimento obrigatório do Técnico de Segurança da Contratada.
- 7.29 Fornecer EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com as necessidades de casa frente de serviço.
- 7.30 Providenciar equipamentos de proteção coletiva – EPC’s para resguardar a integridade física de terceiros que possam estar no local.
- 7.31 Responsabilizar-se pela reposição/troca dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e equipamentos de proteção coletiva – EPC’s, danificados.
- 7.32 A condução geral dos serviços, quando houver necessidades, ficará a cargo de Encarregado ou Técnico, ambos com prática comprovada em serviços semelhantes.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

As medições ocorrerão mensalmente, de acordo com a liberação da fiscalização, devendo a Contratada apresentar Boletim de medição. Os serviços serão medidos, por unidade de execução, comprovado através de relatório fotográfico e memória de cálculo do que foi executado no período, estes dois itens serão anexos ao boletim de medição. A contratada deverá aguardar a aprovação da fiscalização para assim emitir a Nota Fiscal do serviço.

9. INÍCIO DOS TRABALHOS

- 9.1 A Contratada. Tomando ciência da emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte da COHAB-ST, fica obrigada a dar início imediato / ou até 24 horas aos serviços contratados.

10. VALOR GLOBAL ORÇADO PELA COHAB-ST

- 10.1 O valor global orçado pela COHAB-ST, parte integrante deste termo, para a contratação é de R\$ 2.081.934,67 (dois milhões e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
- 10.2 A data base referencial de preços é de Abril/2023 – oriunda da Composição Sintética de Serviços-Padrão por custo unitário com Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, parcelas de maior relevância, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado.

11.1.1 Para serviços objetos deste termo, considerando-se como parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	%	QUANTATIVO MÍNIMO PARA ATESTADO
1.1	SINAPI-100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE.	M ³	12.473,53	40%	4.989,41
1.2	SINAPI-97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.	M ³	12.473,53	40%	4.989,41
1.3	SINAPI-368	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	M ³	5.000,00	40%	2.000,00

- 11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.1.3 Para a comprovação de experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.
- 11.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestado apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 11.2 Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa na flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.
- 11.3 Declaração de compromisso de que, na execução dos serviços orçados, sejam utilizados produtos e subprodutos minerais de origem legalizada, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem mineral – CADMINÉRIO.
- 11.4 Apresentar certificado CADIMINIÉRIO válido em nome da empresa para fornecimento de areia.
- 11.5 Licença de operação em nome da empresa para o fornecimento de areia e para a destinação dos resíduos RCC nos órgãos competentes.

12. GARANTIA

A Contratada garantirá a qualidade do serviço e estará obrigada a substituir aquele que apresentar erro e ou inconsistência no prazo de 05 (cinco) anos conforme obriga o código civil.

13. SEGUROS

A contratada deverá entregar para que seja emitida a ordem de início de serviço duas apólices: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzado RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual e de Seguro de Risco de Engenharia SER, mantendo-o durante toda a vigência do CONTRATO, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do CONTRATO.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Fica a Contratada responsável diretamente e se compromete a ressarcir todo e qualquer dano a equipamentos, instalações e a terceiros, oriundo de sua atividade para o cumprimento deste termo.
- 14.2 Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios serão submetidos à aceitação da COHAB-ST e poderão ser reprovados, desde que comprovadamente mostrem-se inaptos para a execução dos serviços requeridos.
- 14.3 A COHAB-ST, poderá solicitar a rescisão contratual caso a Contratada venha a infringir, repetidamente, qualquer item deste termo ou ao longo de sua execução mostrar-se inapta para o seu cumprimento.
- 14.4 A Contratada não poderá em hipótese alguma alegar em sua defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste termo, devendo sempre que quiser consultar a unidade COHAB-ST.

OBSERVAÇÃO - ANEXOS EM PDF:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ANEXO EM PDF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO EM PDF

PLANTA DA ÁREA ANEXO EM PDF

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.

b) A empresa declara encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20__ – PROCESSO N° **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

- **Lote ÚNICO: Serviços para limpeza de terreno/área, em que ocorreu incêndio, no Caminho São José, no Dique da Vila Gilda, em Santos/SP, destinação legalizada dos materiais, fornecimento de areia e execução de aterro.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	Valor Unitário com o desconto ofertado	Valor Total com o desconto ofertado
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE CONSTRUÇÕES				
1.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 – CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M3 / 111HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	17.009,36		
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	510.280,88		
1.3	FORNECIMENTO DE AREIA PARA ATERRO	M3	5.000,00		
Total com o desconto ofertado					R\$
Percentual de desconto ofertado				%

OBSERVAÇÃO: Nos termos do artigo 54, § 4º, I da Lei 13.303/2016: “No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.”

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).**

Data:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Eletrônico nº

Processo nº

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A EMPRESA _____

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor _____, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º. _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1.- Contratação de Empresa para limpeza de terreno/área, em que ocorreu incêndio, no Caminho São José, no Dique da Vila Gilda, em Santos/SP, destinação legalizada dos materiais, fornecimento de areia e execução de aterro.

1.1.1. - As quantidades de serviços estão expressas na Planilha Orçamentária, que compõe anexo deste instrumento, gerada a partir da Planilha de Quantidades e Orçamentária que serviu de referência à licitação, já aplicado o desconto linear sobre os preços unitários, na forma da Proposta Comercial da CONTRATADA, tudo em consonância com os elementos constantes e/ou

integrantes do Edital que deu origem a este contrato e dele fazem parte independente de transcrição.

1.2. A COHAB-ST convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:

1.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;

1.3.2. A.R.T. (Complementares)

1.3.3. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Oitava do presente instrumento.

1.3.4. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Nona do presente instrumento.

1.4. Após verificada pela COHAB-ST a regularidade da documentação do subitem 1.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.

1.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.

1.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-ST se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.

1.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-ST e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias

1.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a DIRETORIA TÉCNICA da COHAB-ST, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

1.9. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo a seguir transcrito e serão recebidos pela Diretoria Técnica – COHAB/ST através de sua Gerência de Obras;

TERMO DE REFERÊNCIA

..... transcrição

Planilha da proposta:

.....

Cronograma físico-financeiro:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ () conforme cronograma e planilha orçamentária objeto da licitação e parte integrante deste contrato.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal de Serviços, a ser emitida após e tendo como base a planilha de medição dos serviços executados e atestados pela CONTRATANTE. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-ST, a empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação exigida necessária, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

3.2. As referidas medições serão atestadas um fiscal da COHAB-ST (Companhia de Habitação da Baixada Santista).

3.3. Após o recebimento da medição, a COHAB-ST terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-ST terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

3.4. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-ST, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

3.5. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-ST mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

3.6. Serão efetuadas medições mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.

3.6.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Termo de Referência.

3.6.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

3.6.2.1. Documentação Técnica:

3.6.2.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com o cronograma físico financeiro).

3.6.2.2. Documentação complementar:

3.6.2.2.1. Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Diretoria Técnica da COHAB/ST.

3.6.2.2.2. Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

3.6.2.2.3. No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal nº9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir:

3.6.2.2.3.1. Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos (2ª via);

3.6.2.2.3.2. Original, primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo IBAMA; e

3.6.2.2.3.3. Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

3.6.2.2.4. Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos. Na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for

do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outros estados).

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-ST a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução de serviços e obras.

3.8. A COHAB-ST pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

3.9. A COHAB-ST pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

3.10. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

3.10.1. Caso a COHAB-ST constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

3.10.2. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

3.10.3. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; Leis Municipais (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

3.11. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 8 (oito) meses contados de sua assinatura sendo que o prazo de execução dos serviços e obras será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Cumprir com todas as despesas relativas às taxas, tributos, e impostos que eventualmente venham a recair sobre o objeto contratado, em qualquer nível governamental, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, sindicais, fiscais e comerciais, equipamentos conforme normas vigentes, seguros, mobilização e desmobilização de pessoal e quaisquer outras despesas que se apresentem como necessárias, obrigatórias ou não, para a realização dos serviços objeto deste contrato.

II – Reparar quaisquer danos causados à COHAB-ST ou à terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

III - Apresentar os comprovantes fiscais exigíveis resultante da execução do objeto contratado, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação das sanções cabíveis.

VI – Cumprir fielmente todas as cláusulas deste contrato e prestar todos os serviços discriminados.

VII - Deverá apresentar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Ordem de Serviço Inicial;

VIII - Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros;

IX - Deverá arcar com todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos, na forma e nos prazos determinados por lei;

X- Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais;

XI - Deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer eventualidades e dúvidas que ocorram durante a execução dos serviços;

XII - Deverá realizar registro em diário de obra, constando a assinatura do responsável técnico da obra e fiscalização;

XIII - Deverá executar todos os serviços necessários para a conclusão dos empreendimentos conforme orçamento, memoriais e Normas Técnicas Vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a **CONTRATANTE**, obriga-se á:

I - Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, fornecendo a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais e dirimir dúvidas em todos os casos omissos.

II - Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço executado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

III – Disponibilizar à contratada a documentação pertinente à execução dos serviços.

- IV – Esclarecer metodologias empregadas na definição de apuração dos encargos financeiros incidentes sobre as obrigações em atraso quando originárias de situações específicas.
- V – Disponibilizar demais informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- VI - Fornecer elementos necessários para o início de obra (projetos básicos);
- VII - Fiscalizar a execução dos serviços;
- VIII- Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da CONTRATADA;
- IX -Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- X - Emitir ordem de serviço inicial em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à **CONTRATADA** qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, duas apólices: Seguro de Responsabilidade Civil Cruzado RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual e de Seguro de Risco de Engenharia SER, mantendo-o durante toda a vigência do **CONTRATO**, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor do **CONTRATO**, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-ST**.

8.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela **CONTRATADA**, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

8.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do

Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-ST, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada Edital que deu origem a esta avença.

9.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer da vigência deste contrato, para cobertura de multa e/ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela COHAB-ST.

9.3. Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

9.4. A CONTRATADA deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela COHAB-ST, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.

9.5. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

11.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-ST.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-ST o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.

12.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-ST, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

12.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 12.1 e 12.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-ST no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.

12.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RISCOS:

13.1. A COHAB/ST e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROB ABILI DADE	IMPA CTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	Moderado (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo,	A CONTRATADA será				

	remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	Moderado (4)	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB/ST caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	COHAB/ST
5	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsável em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	Pequeno (2)	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências/Legendas

CATASTRÓFICO	IMPACTO	Risco Moderado 5	Risco Alto 10	Risco Crítico 15	Risco Crítico 20	Risco Crítico 25
GRANDE	IMPACTO	Risco Moderado 4	Risco Alto 8	Risco Alto 12	Risco Crítico 16	Risco Crítico 20
MODERADO	IMPACTO	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 6	Risco Alto 9	Risco Alto 12	Risco Crítico 15
PEQUENO	IMPACTO	Risco Pequeno 2	Risco Moderado 4	Risco Moderado 6	Risco Alto 8	Risco Alto 10
INSIGNIFICANTE	IMPACTO	Risco Pequeno 1	Risco Pequeno 2	Risco Pequeno 3	Risco Moderado 4	Risco Moderado 5
PROBABILIDADE						
		MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

15.4. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.8. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

15.9. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.10. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

15.11. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

15.12. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

15.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.14. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da Reserva de provisão financeira à conta nº 2.2.05.01 – outros custos com projetos diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, que vai digitado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de testemunhas para que surta os efeitos legais.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO N°: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB/ST

Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP

Licitação nº _____.

Processo nº _____,

Comprovamos, para efeito de participação na presente licitação, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____ - ____, e-mail _____, por intermédio de credenciado pelo representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria ao local onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

Santos, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura, carimbo e identificação do **representante da COHAB/ST** responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro, sob as penas da lei, que, após analisarmos o Edital, o Termo de Referência e anexos integrantes do Edital, tomamos conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, das condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como de todo seu entorno e vizinhanças, observado eventuais interferências locais. Atesto ainda, como compatíveis os documentos, planilhas e o local da realização do objeto deste certame licitatório e que são elementos suficientes para elaboração da proposta comercial definitiva.

Santos, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do **representante legal da licitante**)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO CADMADEIRA.

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da LICITAÇÃO Nº 0_____/2023, Processo _____/2023, na execução dos serviços licitados, sejam utilizados produtos e subprodutos florestais de origem nativa na flora brasileira, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido Decreto poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data). _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO CADMINÉRIO.

Nome

completo:

____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.409/2022, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da LICITAÇÃO Nº 0_____/2023, Processo _____/2023, na execução dos serviços orçados, sejam utilizados produtos e subprodutos minerais de origem legalizada, consoante definido em artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, os quais serão adquiridos somente de pessoa jurídicas com inscrição no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem mineral – CADMINÉRIO.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data). _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável